

MATRÍCULA

FICHA

6.179

01

Jaguariúna, 22 de novembro de 2012

**IMÓVEL:** UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com a área de 132,10 m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros e dez décimos quadrados), que recebeu o nº 682 (seiscentos e oitenta e dois) da Rua João Pires Germano (antiga Rua 07), edificado no lote de terreno sob nº 09 (nove) da quadra "J", do loteamento "Jardim Mauá II", situado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual largura nos fundos, por 25,00 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua João Pires Germano; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote nº 10 (dez); do lado esquerdo, com o lote nº 08 (oito); e, nos fundos, com o lote nº 19 (dezenove). **IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL:** Cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob nº 02.0107.0275.

**PROPRIETÁRIOS:** LUIZ BARBOSA, portador da CI-RG nº 8.388.417-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 093.264.568-20, aposentado, e sua mulher SHIRLEY RUIZ BARBOSA, portadora da CI-RG nº 19.747.888-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 259.831.108-61, costureira, casados sob regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Epitácio Pessoa, nº 506, Jardim Mauá.

**REGISTRO ANTERIOR:** R/08-10.258 (venda e compra), ficha 02 e verso, do Livro nº 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pedreira-SP., datado de 06 de novembro de 1997.

O Oficial,  (Carlos Alberto Sass Silva).

**AV.01** - Jaguariúna, 22 de Novembro de 2012. Ref.Prot.nº14.394, de 25/10/2012.

**ÓBITO:** Nos termos do Formal de Partilha, datado de 28/03/2003, assinado pela Exma. Sra. Dra. Suzana Jorge de Mattia, MM. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação de Arrolamento – Processo nº 1892/2001, em que figura como inventariante Shirley Ruiz Barbosa e como inventariado LUIZ BARBOSA, homologado por r. sentença datada de 23/09/2002, proferida pela magistrada atrás mencionada, que transitou em julgado em 18/10/2002, tendo sido o formal de partilha aditado em 04/10/2012, em virtude de retificação da decisão atrás mencionada, quando a partilha foi novamente homologada por r. sentença datada de 29/03/2012, proferida pela Exma. Sra. Dra. Viviani Dourado Berton, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca, que transitou em julgado em 01/06/2012 e com base em fotocópia de certidão de Óbito extraída do termo 1.842, folhas 061 verso, do livro nº C-16, do

(continua no verso)

MATRÍCULA

6.179

FICHA

01

VERSO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede desta comarca, que instrui o referido formal de partilha, procede-se a presente averbação para ficar constando da matrícula retro, que **LUIZ BARBOSA**, atrás qualificado, faleceu em 30/08/2001, nesta cidade. Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**R.02** - Jaguariúna, 22 de Novembro de 2012. Ref. Prot. nº 14.394, de 25/10/2012.

**PARTILHA:** Nos termos do Formal de Partilha, datado de 28/03/2003, assinado pela Exma. Sra. Dra. Suzana Jorge de Mattia, MM. Juíza de Direito da Única Vara Cível desta comarca, expedido nos autos da Ação de Arrolamento – Processo nº 1892/2001, em que figura como inventariante Shirley Ruiz Barbosa e como inventariado LUIZ BARBOSA, homologado por r. sentença datada de 23/09/2002, proferida pela magistrada atrás mencionada, que transitou em julgado em 18/10/2002, tendo sido o formal de partilha aditado em 04/10/2012, em virtude de retificação da decisão atrás mencionada, quando a partilha foi novamente homologada por r. sentença datada de 29/03/2012, proferida pela Exma. Sra. Dra. Viviani Dourado Berton, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca, que transitou em julgado em 01/06/2012, procede-se o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$ 12.430,96 (doze mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), foi atribuído a viúva meira **SHIRLEY RUIZ BARBOSA**, atrás qualificada, e aos quatro (04) herdeiros filhos: 1) **MÁRCIA REGINA BARBOSA BENETI**, portadora da CI-RG nº 11.921.964-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 882.876.458-91, industriária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **ADEMIR BENETI**, portador da CI-RG nº 8.433.181-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 005.889.228-11, industriário, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Camata, nº 542, Parque Ana Helena; 2) **ALMIR BARBOSA**, portador da CI-RG nº 11.378.198-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.747.788-69, padeiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 11.037, ficha 01, do Livro nº 3, de Registro Auxiliar, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Santo André-SP., com **MARIA HELENA GARDINO BARBOSA**, portadora da CI-RG nº 13.832.594-SSPSP e inscrita no CPF/MF sob nº 053.504.208-60, industriária, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Santo André-SP, na Rua Suíça, nº 546, Parque das Nações; 3) **NILSE BARBOSA ALVES PEREIRA**, portadora da CI-RG nº 11.920.106-9-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº

(continua na ficha 02)

MATRÍCULA

6.179

FICHA

02

*CSA*

053.517.348-26, balconista, casada no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 2.874, ficha 01, Livro nº 3, de Registro Auxiliar, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Santo André-SP, com **ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA**, portador da CI-RG nº 8.190.458-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 904.571.378-00, analista contábil, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Pires Germano, nº 672, Jardim Mauá II; e, 4) **NANCI BARBOSA CAMARGO**, portadora da CI-RG nº 15.761.005-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.902.458-10, auxiliar de pessoal, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 6.289, ficha 01, Livro nº 3, de Registro Auxiliar, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Santo André-SP., com **DOUGLAS BENEDITO CAMARGO**, portador da CI-RG nº 11.464.517-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 028.716.218-45, inspetor de qualidade, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Artur Nogueira, nº 155, Jardim São Francisco, na proporção de 50% (cinquenta por cento), ou seja, o equivalente a R\$ 6.215,48 (seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) para viúva meeira e 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), ou seja, o equivalente a R\$ 1.553,87 (mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) para cada um dos herdeiros filhos, para satisfação de sua legítima paterna. Emolumentos calculados com base no valor de R\$ 37.646,72 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), já excluído o valor da meação. Nada mais. O referido é verdade e da fé.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**R.03** – Jaguariuna, 04 de janeiro de 2013. – Ref. Prot. nº 14.743, de 06/12/2012.  
**VENDA E COMPRA:** Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 30 de novembro de 2012, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local, no livro nº 361, páginas 336/340, os senhores: 1) SHIRLEY RUIZ BARBOSA, viúva; 2) MARCIA REGINA BARBOSA BENETI assistida por seu marido ADEMIR BENETI; 3) ALMIR BARBOSA e sua mulher MARIA HELENA GARDINO BARBOSA; 4) NILSE BARBOSA ALVES PEREIRA e seu marido ISRAEL JOSÉ ALVES PEREIRA; 5) NANCI BARBOSA CAMARGO e seu marido DOUGLAS BENEDITO CAMARGO, todos atrás qualificados, pelo preço de R\$75.300,00 (setenta e cinco mil, trezentos reais), **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, aos senhores: 1) **GELSON SILAS PEREIRA**, portador da CI-RG nº 17.599.731-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº

(continua no verso)

MATRÍCULA

6.179

FICHA

02

VERSO

062.227.918-16, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público; e, 2) **FABIANA LOPES BERNARDES**, portadora da CI-RG nº 17.599.380-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 258.158.418-43, brasileira, solteira, maior, dentista, ambos, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Pires Germano, nº 682, Jardim Mauá II. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.04** – Jaguariúna, 15 de Março de 2021. Ref. Prot. nº 42.572, de 01/03/2021.-

**CASAMENTO:** Nos termos do requerimento datado de 23 de Fevereiro de 2021, assinado por Fabiana Lopes Bernardes, com a firma reconhecida, instruído com fotocópia autenticada de Certidão de Casamento extraída da matrícula 122671.01.55.2013.2.00211.288.0042695.20 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Santos-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando do **R.03** retro e supra que os proprietários **GELSON SILAS PEREIRA** e **FABIANA LOPES BERNARDES** casaram-se no regime da comunhão parcial de bens em 16 de Fevereiro de 2013, ou seja, na vigência da Lei nº 6.515/77, passando a varoa a assinar **FABIANA LOPES BERNARDES PEREIRA**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331DR000059132TD21Z.-----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

**AV.05** – Jaguariúna, 04 de Agosto de 2021. Ref. Prot. nº 44.390, de 20/07/2021.--

**DIVÓRCIO:** Nos termos do requerimento expresso na Escritura Pública de Divórcio Consensual datada de 27 de Dezembro de 2017, lavrada no 5º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº 1.483, fls. 79, apresentada em forma de certidão emitida aos 12 de Julho de 2021, e à vista do original da Certidão de Casamento extraída da matrícula 122671.01.55.2013.2.00211.288.0042695.20 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da sede da comarca de Santos-SP., procede-se a presente averbação para ficar constando do **R.03** retro, que conforme citada escritura, foi formalizado o **DIVÓRCIO** de **GELSON SILAS PEREIRA** e **FABIANA LOPES BERNARDES PEREIRA**, que voltou a assinar o nome de solteira, ou seja, **FABIANA LOPES BERNARDES**. Nada mais. O referido é verdade e dá fé. -----

Selo digital: 146282331HC000070250PN21U.-----

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

(continua na ficha 03)

MATRÍCULA

FICHA

6.179

03

**AV.06** – Jaguariúna, 04 de Agosto de 2021. Ref. Prot. nº 44.390, de 20/07/2021.--

**PARTILHA:** Nos termos da escritura pública de divórcio mencionada na AV.05, o imóvel objeto da matrícula retro, que segundo seus proprietários foi adquirido durante a constância da união estável do casal, estimado em R\$ 77.347,21 (setenta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), foi partilhado e atribuído aos Srs. 1) **GELSON SILAS PEREIRA**, divorciado; e 2) **FABIANA LOPES BERNARDES**, divorciada, ambos atrás qualificados, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada um. Valor tributário: R\$ 302.832,99 (trezentos e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos). Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Selo digital: 146282331BR000070251TT219.

O Oficial,

(Carlos Alberto Sass Silva)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,13